



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2026

(Do Sr. Capitão Augusto)

Reconhece a Maçonaria no Brasil como Patrimônio Cívico-Social Nacional, em razão de sua histórica contribuição filantrópica, educacional, cultural e comunitária, e institui o Dia Nacional do Maçom.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei reconhece a Maçonaria no Brasil como Patrimônio Cívico-Social Nacional, em razão de sua histórica contribuição filantrópica, educacional, cultural e comunitária, e institui o Dia Nacional do Maçom.

Art. 2º Fica reconhecida a Maçonaria no Brasil como Patrimônio Cívico-Social Nacional, em razão de sua trajetória histórica de contribuição filantrópica, educacional, cultural e comunitária para a formação da sociedade brasileira.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem caráter simbólico e honorífico, não implicando ônus financeiro para a União, tampouco interferência na autonomia, na organização interna ou nas atividades das obediências, lojas e demais entidades maçônicas.



Art. 4º Fica instituído o dia 20 de agosto como o Dia Nacional do Maçom, a ser incluído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas da União, em alusão à sessão histórica das Lojas Maçônicas realizada nessa data no ano de 1822, no Rio de Janeiro, que contribuiu decisivamente para o processo de Independência do Brasil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, em articulação com as entidades representativas da Maçonaria no Brasil, promover ações de valorização e divulgação da contribuição histórica da instituição para a sociedade brasileira, especialmente nas áreas de educação, assistência social e formação cívica, inclusive por ocasião do Dia Nacional do Maçom.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Maçonaria está presente no Brasil desde o período colonial e desempenhou papel relevante em momentos decisivos da história nacional, incluindo a Independência, a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República, contando entre seus membros figuras centrais da formação do Estado brasileiro.

Para além de sua dimensão histórica, a Maçonaria mantém, até os dias atuais, atuação filantrópica e assistencial expressiva em todo o território nacional, promovendo campanhas de doação de sangue, arrecadação de alimentos e agasalhos, apoio a hospitais e instituições de caridade, incentivo à educação e à leitura, além de iniciativas voltadas à formação cívica e moral de seus membros e da comunidade em geral.

A exemplo do que já ocorre com outras entidades de relevante atuação cívico-social — como o Rotary Club e o Lions Club, cujo reconhecimento como Patrimônio Cívico-Social Nacional já tramita nesta Casa por meio dos PL 2132/2026 e PL 3431/2026, de nossa autoria —, entendemos ser justo e oportuno que a Maçonaria receba idêntico reconhecimento, dada



sua contribuição histórica e contínua para o desenvolvimento social, educacional e humanitário do país.

Adicionalmente, propõe-se a instituição do dia 20 de agosto como o Dia Nacional do Maçom, data já consagrada pelo costume e amplamente celebrada pelas potências maçônicas brasileiras. A escolha remonta à sessão conjunta das Lojas "Comércio e Artes" e "União e Tranquilidade", realizada em 20 de agosto de 1822 no Rio de Janeiro, ocasião em que se discursou em favor da Independência do Brasil, poucos dias antes de sua proclamação. A oficialização federal da data no calendário de eventos comemorativos representa reconhecimento institucional a uma efeméride já enraizada na tradição cívica maçônica em todo o país.

Ressalta-se que a consulta/audiência pública a que alude a Lei nº 12.345/10 poderá ser oportunamente realizada no âmbito da Comissão competente, referendando oficialmente a escolha.

O presente projeto tem caráter estritamente simbólico e honorífico, não gerando qualquer despesa para os cofres públicos nem interferindo na autonomia e no funcionamento interno das entidades maçônicas, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Capitão Augusto
Deputado Federal
PL-SP

